



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E A PESSOA JURÍDICA MILENA SOUSA NEVES CARDOSO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O FITO DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, matrícula funcional 1972.

CONTRATADA: MILENA SOUSA NEVES CARDOSO pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **56.797.747/0001-77**, situada Avenida Manoel Sousa Chaves, 2305 Bairro São Caetano, Itabuna -BA. CEP:45607-313 Telefone: 73-98141-6868, e-mail: milasncardoso@hotmail.com, representada neste ato por meio de seu titular, a Sra. **MILENA SOUSA NEVES CARDOSO**. As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **Dispensa de Licitação 025/2025**, instruído no **Processo Administrativo 2199/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna- BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Dispensa nº 025/2025**.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os materiais fornecidos deverão respeitar as especificações mínimas descritas na tabela constante no item 3.2 do presente contrato, não podendo ser ofertados produtos que apresentem descrições inferiores às aqui exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 2.2. As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados.
- 2.3. As entregas são de responsabilidade inteiramente da contratada, devendo tomar providências, inclusive, quanto à segurança dos materiais que devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.
- 2.4. Os pedidos serão efetuados mediante a emissão de Autorização de Fornecimento encaminhada à Contratada por meio de e-mail.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ R\$ 27.937,80 (vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oitenta centavos)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.

3.2.Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	APONTADOR de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em metal, sem depósito	Unid.	25	FABER CASTEL	1,20	30,00
2.	BARBANTE em fibra de algodão torcido, com 08 fios. Embalagem: rolo com mínimo de 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	02	EUROFARM A	4,50	9,00
3.	BORRACHA branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. composição: borracha natural, cargas de óleo mineral e aceleradores, medida: 34 x 24 x 08 mm, com o nome do fabricante impresso na borracha	Unid.	53	FABER CASTEL	0,50	26,50
4.	BORRACHA ponteira branca, dimensões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2x 0,06 cm, 4gr.	Unid.	15	REDBOR	1,00	15,00
5.	CANETA esferográfica, azul, preta e vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,50 CANETA esferográfica, azul, preta e vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado	Caixa	24	COMPACTO R	45,00	1.080,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	de 130,50					
6.	Caneta MARCA TEXTO, cor amarela, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	05	WIN PAPER	25,00	125,00
7.	Caneta MARCA TEXTO, cor laranja, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	11	PILOT	25,50	280,50
8.	Caneta MARCA TEXTO, cor verde, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis. Caixa com 12 unidades.	Caixa	06	PILOT	25,50	153,00
9.	CANETA PERMANENTE, escrita: fina, material corpo: plástico, cor: azul, aplicação: superfície plástica, vidros, tecido, cd, dvd	Unid.	11	PILOT	2,50	27,50
10.	CALCULADORA de mesa a pilha, 12 dígitos 14/11 cm, Energia: 01 Pilha AA 1,5v (Não Incluso).	Unid.	07	ELGIN	22,00	154,00
11.	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0. Embalagem: caixa com 100 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	47	JUSSARA	2,60	122,20
12.	CLIPS para papel, número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	41	JUSSARA	2,65	108,65
13.	CLIPS para papel, número 4/0 (quatro), em aço niquelado norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 50 unidades	Caixa	31	JUSSARA	3,40	105,40
14.	CLIPS para papel, número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. - Material conforme norma SAE 1010/20.	Caixa	21	JUSSARA	3,80	79,80
15.	COLA em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 21g, com selo Inmetro, dados de identificação de produto e marca do fabricante.	Unid.	13	WIN PAPER	1,10	14,30
16.	COLA líquida, branca, para papel, não tóxica, lavável, tubo com no mínimo 90g, com bico dosador, e de	Unid.	15	MAX	2,20	33,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	secagem rápida.					
17.	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deve ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravada em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções e /ANVISA. Embalagem manga inviolável, condicionado em 25 mangas e cada manga com 100 unidades, ou caixa de papelão com 25 mangas e cada manga com 100 unidades, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos inviolável.	caixa	35	COPO BOM	120,00	4.200,00
18.	COPO, para café, em plástico, descartável, capacidade 80 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas Deve estar gravado em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, condicionado em 25 mangas e cada manga com 100 unidades, ou caixa de papelão com 25 mangas e cada manga com 100 unidades, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos inviolável..	Caixa	03	COPOMAI	85,00	255,00
19.	Corretivo líquido a base de água, atóxico em embalagem de 18 ml.	Unid.	16	MAX	2,30	36,80
20.	Envelope Pardo 210x292 mm (tamanho ofício)	Unid.	1.171	VIA BRASIL	0,25	292,75
21.	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9cm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Unid.	10	WIM PAPER	1,95	19,50
22.	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75 g/m2; papel couchê removível; cor branca; 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Acondicionadas em pacotes com 50 folhas, embaladas em plástico transparente. Pacotes acondicionados em caixas;	Caixa	01	COLARCRIL	40,00	40,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

23.	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em inox, dimensões 15 cm.	Unid.	17	WIN PAPER	2,40	40,80
24.	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico com adesivo acrílico, dimensões de 12 mm x 30 m podendo variar em +/- 10 %. Rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca do fabricante.	Unid.	03	EUROCEL	1,70	5,10
25.	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	77	EUROCEL	8,00	616,00
26.	GRAMPEADOR DE MESA, para grampo 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas de 75 g/m ² , estrutura metálica, com sistema de recarga.	Unid.	40	WIN PAPER	13,00	520,00
27.	GRAMPEADOR metálico, capacidade para grampear de 100 folhas de papel 75g/m ² , estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado. Rotulagem contendo no mínimo: nome do produto, capacidade máxima para grampear (número de folhas), nome ou marca de fabricante.	Unid.	02	JOCAR	65,00	130,00
28.	GRAMPO para GRAMPEADOR, tamanho 26/6, em aço cobreado ou galvanizado. Caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Unid.	58	VRW	3,60	208,80
29.	GRAMPO para GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m ² . Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Unid.	02	GRAMPLINE	14,00	28,00
30.	LAPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, formato cilíndrico, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	Unid.	77	WIN PAPER	1,20	92,40
31.	LEMBRETE Adesivo cola e descola, tam. 3,8x5 cm, com 04 blocos com 100 folhas cada, cores variadas.	Unid.	43	WIN PAPER	4,10	176,30
32.	LIVRO ATA pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56 gr/m ² .	Unid.	08	PAGINA BRASIL	28,00	224,00
33.	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.	Unid.	13	PAGINA BRASIL	13,00	169,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

34.	PAPEL alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas. Caixa com 10 resmas.	Caixa	44	REPORT	300,00	13.200,00
35.	PAPEL vegê, dimensões 210x297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m, cor branco, preto e colorido. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	09	BAG	14,00	126,00
36.	PAPEL fotográfico 180g, 214 X297. Caixa com 50 folhas	Caixa	02	BAG	22,00	44,00
37.	PASTA transparente plástica com elástico 20 mm.	Unid.	54	ACP	2,95	159,30
38.	PASTA transparente plástica com elástico 40 mm.	Unid.	69	ACP	4,00	276,00
39.	PASTA transparente plástica com elástico ½ ofício 20 mm.	Unid.	10	ACP	2,00	20,00
40.	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, de material plástico, tamanho ofício, dimensões 345 mm (altura) x 285 mm (largura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material de metal de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	Unid.	42	FRAMA	14,00	588,00
41.	PASTA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox . 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura.	Unid.	37	ALAPLAST	7,00	259,00
42.	PASTA, classificador, em polietileno, na cor transparente, dimensões 340 x 245mm, com prendedor macho e fêmea plástico.	Unid.	85	ACP	2,20	187,00
43.	Pasta Catálogo/100 folhas plásticas	Unid.	04	ACP	19,00	76,00
44.	Pincel Marcador para Quadro Branco (azul, vermelho, preto e verde)	Unid.	05	WIN PAPER	3,90	19,50
45.	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor,	Unid.	400	ACP	0,80	320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %.					
46.	PASTA suspensa em material de papelão com suporte para trilhos de arquivo.	Unid.	24	FRAMA	3,30	79,20
47.	PERFURADOR metálico com capacidade para dois furos, perfuração mínima de 70 folhas de papel de 75g/m², em chapa de aço, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas em aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20	Unid.	03	JOCAR	100,00	300,00
48.	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 160 X 110 X80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostático, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pino perfuradores em aço 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20. Embalagem com dados de identificação do fornecedor e marca do fabricante.	Unid.	04	JOCAR	55,00	220,00
49.	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, como no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unid.	20	WALEU	1,10	22,00
50.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, médio, incolor, aplicação proteção processo, com 1 abertura, boca/largura 240mm, altura/comprimento 330mm, 4 furos, pacote cpm 50 unidades.	Unid.	04	CROMUS	10,00	40,00
51.	TESOURA com lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 16 cm.	Unid.	44	WIN PAPER	10,50	462,00
52.	FITA, crepe, face única, dimensões largura 48mm x 50 metros, desenrolamento leve, resistente a água e solvente, alto "tack", etc.	Unid.	06	EUROCEL	20,00	120,0
53.	FITA, dupla face, dimensões 12mmx15 metros, poder de fixação, ideal para a fixação de objetos em vidro, acrílicos ou superfície transparente em geral.Etc	Unid.	07	EMBALAND O	27,00	189,00
54.	PAPEL, couchê, formato A4, medindo, 210 x 297, com gramatura 180g, em pacotes com 50 folhas.Etc	Unid.	03	BAG	27,00	81,00
55.	PASTA, sanfonada, em plástico resistente A4, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel	Unid.	29	ACP	23,00	667,00
56.	PRANCHETA em acrílico, ofício A4, dimensões: 33cmx23cm com chip de metal.	Unid.	07	CORTIART	14,00	98,00
57.		Unid.	30	DURACELL	2,20	66,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	Pilha AAA, Alcalina.					
58.	Pilha AA, Alcalina Power	Unid.	175	DURACELL	2,30	402,50
59.	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m ² ; papel couchê removível; cor branca; 06 etiquetas de tamanho 85x105 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	01	COLARCRIL	38,00	38,00
60.	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m ² ; papel couchê removível; cor branca; 02 etiquetas de tamanho 127x215 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	01	COLARCRIL	42,00	42,00
61.	GRAMPO, trilho plástico macho-fêmea preto ou branco 80mm para 200 folhas, 75gr pacotes com 50 unidades	Pacote	02	ACC	14,00	28,00
62.	ORGANIZADOR de mesa porta Caneta, Lápis, Clips. Aramado; tamanho aproximado: 20,5x10,5cm; peso aproximado: 200g; composição: metal.	Unid.	13	TOP HOUSE	30,00	390,00
Valor Global:					27.937,80	

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

- 4.1 O presente contrato poderá ser reajustado, desde que haja ultrapassado período superior a 12 (doze) meses desde a data da apresentação da proposta comercial.
- 4.2 O contrato será reajustado com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à manifestação de interesse por parte da contratada.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

5.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA
CÂMARA
Elemento Despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.30.16.00.00.00.00
- MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte de Recurso 15000000-Recursos não Vinculados de
Impostos

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 6.1.1 Os materiais fornecidos deverão respeitar as especificações mínimas descritas na tabela acima, podendo ser ofertados produtos que apresentem descrições similares.
- 6.1.2 As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados.
- 6.1.3 As entregas são de responsabilidade inteiramente da contratada, devendo tomar providências, inclusive, quanto à segurança dos materiais que devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.
- 6.1.4 Os pedidos serão efetuados mediante a emissão de Autorização de Fornecimento encaminhada à Contratada por meio de e-mail.

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.3 Os objetos deverão ser entregues ao Almoxarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.
- 6.4 O horário para entrega dos objetos será de segunda a quinta, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min e sexta das 08h30min às 14hs.
- 6.5 O prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) a contar do recebimento, pela Contratada, acompanhada da Autorização de Fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 7.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA

- 8.1 Não serão exigidas garantias, devido as características do objeto.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A CONTRATADA deve:

- 10.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 10.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 10.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 10.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 10.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

10.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 10.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 10.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

10.4 A CONTRATANTE deve:

- 10.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
- 10.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 10.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.

11.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

11.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto:

12.2.1 .caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 .caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021 e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 025/2025**, constante do **Processo Administrativo 2199/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

14. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

- 14.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 14.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
- 14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 14.2 Recebimento do Objeto/Serviço:
- 14.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.
- 14.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.
- 14.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:
- 14.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;
- 14.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.
- 14.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 14.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.
- 14.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.
- 14.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.
- 14.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.
- 14.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 14.3 Liquidação
- 14.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 14.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 14.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 14.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 14.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 14.4 Pagamento
- 14.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis contados da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.2.4 Multa

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 15.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

15.9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 15.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 07 de novembro de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

MILENA SOUSA NEVES CARDOSO
TITULAR
CONTRATADA